



**COMASP – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS**
Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº. 669 Cidade Nova, Parauapebas-PA/Tel.: 3346 8224/8225 Ramal 221

1

PUBLICADO
Data. 04/05/2012

RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Prorroga a validade dos Certificados das Entidades não Governamentais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP, no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 8º da Lei 2.410/1996 e inciso IX do artigo 14 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, criado pela Lei Municipal nº. 2.410 de 23 de abril de 1996, previsto pela Lei Federal nº. 8.742/93 é órgão colegiado, de caráter normativo, deliberativo, de composição paritaria e controlador da Política Municipal de Assistência Social;

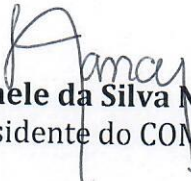
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o prazo de validade dos Certificados das entidades e organizações em epígrafe neste conselho Municipal ao exercício do planejamento anual de ações.

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente do COMASP previstas no artigo 14, XIII, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até 30(trinta) de maio de 2012, a validade dos Certificados das Entidades não governamentais, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Nancinele da Silva Navarro
Presidente do COMASP